

## **DECRETO N° 1385 DE 01 DE JULHO DE 2013**

***"Institui o Programa para cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, da Organização das Nações Unidas."***

**Valserina Maria Bulegon Gassen**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ter a Organização das Nações Unidas, através do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, estabelecido em setembro de 2000, oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, para combater a extrema pobreza e outros males da sociedade a serem alcançados até 2015, quais sejam: 1- Acabar com a fome e a miséria; 2- Educação Básica de qualidade para todos; 3- Igualdade entre sexos e valorização da mulher; 4- Reduzir a mortalidade infantil; 5- Melhorar a saúde das gestantes; 6- Combater a AIDS, a malária e outras doenças; 7- Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; 8- Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

CONSIDERANDO ser o Brasil país membro da Organização das Nações Unidas e ter, nessa condição, instituído o PNUD Brasil;

CONSIDERANDO o interesse do município em incentivar projetos sociais através dos quais possam ser atingidos os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o governo para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

DECRETA:

**Art.1º-** Fica instituído o programa “oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio” no Município de São João do Polêsine – ODM São João do Polêsine.

**Art. 2º** São objetivos do Programa ODM São João do Polêsine articular a implementação de ações diretas e transversais nas secretarias e setores e governo, na busca do atingimento dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que são os seguintes:

- I - Acabar com a fome e a miséria;
- II - Educação Básica de qualidade para todos;
- III - Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
- IV - Reduzir a mortalidade infantil;
- V - Melhorar a saúde das gestantes;
- VI - Combater a AIDS, a malária e outras doenças;

VII - Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;  
VIII - Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

**Art. 3º** O programa ODM será composto pelos seguintes órgãos de governo:

- I – Secretaria da Administração;
- II – Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- III – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- IV – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretaria de Obras e Transportes.

§1º Cada secretaria indicará até 02 (dois) integrantes para participar das ações com caráter deliberativo, ressalvada a legislação vigente.

§2º Os membros do programa ODM São João do Polêsine serão nomeados por Portaria.

**Art. 4º** O governo municipal poderá incluir, mediante convênios ou parcerias, parceiros institucionais, governamentais ou não, além das mencionadas anteriormente, nas ações de consecução dos propósitos do programa.

**Art. 5º** O município poderá creditar ao programa ODM São João do Polêsine projetos e ações já em funcionamento, que tenham metas identificáveis com os propósitos do mesmo.

**Art. 6º** Será constituída Comissão Coordenadora do ODM São João do Polêsine, integrada por três membros escolhidos dentre os membros do programa, que terá como função articular horizontalmente dentro do governo e, verticalmente, com as instâncias de organização regional, estadual e nacional, do PNUD Brasil e ODM BRASIL.

**Art. 7º** A Comissão Coordenadora, à luz das orientações gerais do ODM Brasil, instituirá normas de avaliação e critérios para inscrição de projetos identificados como o programa.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.

**Valserina Maria Bulegon Gassen  
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 01-07-2013

**Delisete M. B. Vizzotto  
Assessora Administrativa**